

O TCU tem o dever de verificar se os recursos públicos são usados da melhor maneira, em favor da sociedade. Ciente de que reparar danos é mais difícil do que evitá-los, o TCU prioriza cada vez mais o controle preventivo e direciona esforços para que as obras e serviços executados pelo governo federal sejam realizados dentro de padrões técnicos e a custos adequados.

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento as obras em que tenham sido constatados indícios de irregularidades graves. Previamente à entrega anual do relatório consolidado sobre fiscalização de obras (Fiscobras), o TCU informa as irregularidades ao Congresso Nacional à medida que vão sendo constatadas.

Os gestores também tomam ciência das constatações feitas pelo tribunal no decorrer das fiscalizações, e têm oportunidade de apresentar justificativas ou comprovar a adoção de medidas saneadoras.

### **Que benefícios a sociedade tem com a fiscalização de obras pelo TCU?**

A atuação tempestiva do TCU na fiscalização de obras tem trazido benefícios financeiros e não financeiros à sociedade. As ações realizadas em 2011 podem gerar benefícios de até R\$ 2,6 bilhões. Além de reparos financeiros, a fiscalização do TCU também colabora para o aprimoramento da qualidade das obras, que poderão melhor atender as necessidades da população.

## **Por que surgiu a recomendação de paralisação de obras?**

No curso da fiscalização de obras no âmbito do Fiscobras, o TCU analisa os programas de trabalho e estabelece distinção entre os achados de auditoria conforme sua gravidade.

Para os casos de indícios consistentes e graves de prejuízo aos cofres públicos, com indicativo de paralisação da obra (IGP), a LDO passou a conter previsão, a partir de 1997, de recomendação para bloqueio de recursos orçamentários para o exercício seguinte.

A recomendação de bloqueio, prevista na atual LDO (Lei nº 12.465/2011) para os achados enquadrados no art. 91, § 1º, inciso IV, é medida excepcional e atinge um número reduzido de obras fiscalizadas.

Como o tempo, diante das informações que o TCU envia ao Congresso e a fim de evitar a possibilidade de interrupção da execução das obras por falta de recursos orçamentários, os gestores têm-se mobilizado para adotar as medidas saneadoras determinadas pelo tribunal, antecipando-se, muitas vezes, ao próprio bloqueio.

## **Que prejuízos a sociedade pode sofrer se uma obra for executada com irregularidades?**

Considerando os principais indícios de irregularidades graves detectados habitualmente pelo TCU – sobrepreço e deficiência de projeto –, os prejuízos a que a sociedade está exposta são:

- 1- pagamento pela execução de uma obra em valores superiores aos que o mercado remunera, caracterizando desperdício de recursos públicos;
- 2- riscos de a obra ser feita de forma inadequada e insegura, sem atender a parâmetros básicos requeridos pelas normas técnicas;
- 3- adoção de soluções construtivas inapropriadas ou mesmo incompatíveis com a demanda da obra;
- 4- atrasos na execução da obra em função das revisões de projeto e, conseqüentemente, demora no usufruto, pela sociedade, dos benefícios esperados com a sua construção.

## **O que é Fiscobras?**

Fiscobras é o plano de fiscalização anual que engloba um conjunto de ações do TCU com o objetivo de verificar o processo de execução de obras públicas financiadas total ou parcialmente com recursos da União.

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU envie ao Congresso Nacional, anualmente, informações sobre as obras fiscalizadas. Assim, o TCU prepara um relatório que reúne dados sobre as auditorias e apresenta a situação geral das obras verificadas a deputados e senadores, que definem como será a distribuição de recursos no orçamento do ano seguinte.

## **Quais são os critérios utilizados para selecionar as obras?**

Segundo a LDO, a seleção das obras e serviços a serem fiscalizados deve considerar, entre outros fatores, os valores autorizados e empenhados no exercício anterior e no exercício atual; os projetos de grande vulto; a regionalização do gasto; o histórico de irregularidades pendentes e a reincidência de irregularidades cometidas; e as obras contidas no Anexo de Obras e Serviços com Índices de Irregularidades Graves da lei orçamentária, que ainda apresentem problemas.

## **Quais são as principais irregularidades detectadas pelo TCU durante a fiscalização de obras?**

As irregularidades detectadas com mais frequência são sobrepreço/superfaturamento, licitação irregular, falta de projeto básico e falta de projeto executivo, além de problemas ambientais e alteração indevida de projeto. Nos trabalhos de 2011, assim como em 2010, os problemas mais encontrados foram sobrepreço/superfaturamento e projeto básico deficiente. As irregularidades apontam ainda falta de planejamento adequado para a execução das obras.

## **Como o TCU avalia os preços definidos no orçamento de uma obra?**

O referencial de preços adotado pelo TCU é o estabelecido na própria LDO. Além dos sistemas oficiais definidos pela lei, o TCU adota como referência a pesquisa de mercado para serviços ou produtos não contemplados nesses sistemas, que atualmente são o Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro) e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi). O importante para o TCU, em qualquer caso, é avaliar o custo do material previsto no projeto segundo a realidade de cada obra e a prática do mercado.

## **O que é indício de irregularidade grave?**

É um fato indicativo de que a obra está sendo executada de forma irregular e pode causar prejuízo aos cofres públicos ou a terceiros. Além do dano financeiro, deve estar presente risco de anulação da licitação ou do contrato ou desvio grave dos princípios a que está submetida a administração pública, como o da moralidade.

## **Quem bloqueia as verbas para obras com indícios de irregularidades graves é o Congresso Nacional?**

Sim. As informações do TCU auxiliam os parlamentares a avaliar a conveniência do bloqueio de recursos orçamentários e a inserir na LOA quadro específico que relaciona as obras que não devem receber recursos federais para o ano.

## **Quando os contratos bloqueados podem ser liberados para receber recursos?**

Após adotadas as medidas corretivas pelos responsáveis, o TCU informa ao Congresso Nacional que a obra não possui mais a irregularidade que determinava a recomendação de paralisação. O Congresso pode, assim, autorizar a liberação de recursos.

## **Quando há retenção cautelar de pagamentos (IG-R)?**

Quando há possibilidades, o TCU faculta ao gestor e à empresa contratada para a execução da obra a possibilidade de substituir

a indicação de paralisação por apresentação de garantia ou por retenção cautelar de pagamento, em valor suficiente para cobrir o possível dano.

É bom lembrar que a recomendação de paralisação e a retenção cautelar de pagamento incidem sobre contratos e não sobre a obra como um todo.

### **Todas as obras fiscalizadas pelo TCU estão no Fiscobras?**

Não. Além do Fiscobras, o TCU atua no controle de obras que foram objeto de representação ou denúncia. Esses mecanismos ampliam a participação social nas atividades do Tribunal, pois permitem ao cidadão provocar uma fiscalização. Outras auditorias também são realizadas fora do definido pelo Fiscobras e têm origem em propostas de unidades técnicas e de ministros do TCU.

Em 2011 foram autuados 315 processos de fiscalização de obras, fora os selecionados para o Fiscobras. Dentre esses, constatou-se que 3 se referem a obras de grande vulto, com irregularidades graves em apuração.



[www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)